

EDITAL 015/2024 - Bolsa Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) - UNIOESTE

ABERTURA DE SELEÇÃO DE GRADUANDOS PARA BOLSA AUXÍLIO NA MODALIDADE DE INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO, REFERENTE AO “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE.

A coordenação do “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE” no uso de suas atribuições, abre processo seletivo para Bolsa Auxílio de Extensão, na modalidade de Iniciação à Pesquisa e Extensão, conforme proposta submetida, Projeto: “Programa de Formação de Estudantes Empreendedor - UNIOESTE”, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ – com recursos do Fundo Paraná.

Considerando o ATO ADMINISTRATIVO N°02/2023/UEF – que estabelece “Orientações às instituições proponentes/executoras de Projetos apoiados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com recursos do Fundo Paraná.”

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O presente Edital destina-se a seleção de bolsa auxílio na modalidade de Iniciação à Pesquisa e Extensão para preenchimento de vagas e cadastro reserva.

- a) **Iniciação à Pesquisa e Extensão:** Destina-se à concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação à pesquisa e/ou extensão, cuja realização deve ocorrer no âmbito estadual.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições estão abertas de 12/09/2024 a 20/09/2024.

- a) Para realização da inscrição deve-se:

-Preencher o formulário de inscrição disponível em SGPS (Processos Seletivos), cujo nome é “Programa Paraná Forma Estudante Empreendedor – Vagas Remanescentes”, código 1528, pelo link <https://midas.unioeste.br/sgps/#/home> ;

- Anexar ao formulário de inscrição a documentação solicitada no Art. 7º deste edital.

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º - Para estar apto a receber a bolsa, o estudante de graduação deve:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unioeste, no *campus* de pleito da bolsa, na modalidade presencial;
- b) Dedicar-se as atividades a serem desenvolvidas conforme Plano de Trabalho descrito no projeto.
- c) Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa;
- d) Não ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da Unioeste, pois fica impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Preferencialmente, o acadêmico deve possuir cadastro no CadÚnico e NIS – Número de Identificação Social – NIS atualizado;
- f) Não ter pendência no CADIN – Cadastro Informativo Estadual

DA INSTITUIÇÃO

Art. 4º - A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

- a) A Coordenação e/ou Orientadores realizarão reuniões e/ou oficinas mensais, na modalidade online, com temáticas voltadas para a proatividade, elaboração de projetos, apresentação de trabalhos, dentre outras temáticas afins.
- b) Disponibilizarão formulário de acompanhamento das atividades que devem ser respondidas a cada mês.
- c) Acompanharão os acadêmicos em seu desempenho nas atividades de ensino e extensão.
- d) Organizarão eventos de extensão para que os acadêmicos possam participar de modo ativo.
- e) Os Editais publicados pela equipe de trabalho estarão disponíveis na página da Assessoria Técnica de Assistência Estudantil – ATAE.

DA BOLSA

Art. 5º - Considerar-se-á BOLSA AUXÍLIO o apoio financeiro concedido a bolsista selecionado para desenvolver atividades em projetos de ensino, pesquisa científica e tecnológica, extensão universitária e inovação, de acordo com um plano de trabalho definido, com vistas à formação e aprimoramento de recursos humanos no âmbito do Estado.

- a) A concessão de bolsa auxílio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os bolsistas e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), em razão do disposto no Ato Administrativo N°02/2023/UEF.
- b) As bolsas auxílio para iniciação à pesquisa e extensão são no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 6º - O bolsista desenvolverá as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob a responsabilidade e orientação do Coordenador e/ou Orientadores do Projeto.

- a) O Plano de Trabalho apresentado deve estar em consonância com o Projeto “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE.”.
- b) Os bolsistas devem preencher o Plano de Trabalho conforme orientação da Coordenação e/ou Orientadores em formulário disponibilizado na página de Editais da Assistência Estudantil/PROGRAD.
- c) Realizar as atividades do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho, estabelecido com a Coordenação e/ou Orientadores.
- d) Os bolsistas devem realizar no mínimo 01 (um) curso dentre os ofertados pela plataforma MOOCs (Massive Open Online Courses), disponibilizados pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) - sendo 01 (um) obrigatoriamente de Empreendedorismo e Inovação (Curso básico) e outros de livre escolha. Esses cursos deverão ser realizados no período de vigência do projeto.
- e) Considerando a relação entre ensino, pesquisa e extensão, os bolsistas deverão participar de eventos promovidos pela Unioeste.
- f) Os bolsistas devem, a cada trimestre, enviar através de formulário a ser disponibilizados pela coordenação do projeto, a certificação do curso de 40 (quarenta) horas realizado na UVPR e os certificados das atividades realizadas no período.
- g) Os bolsistas deverão participar das reuniões e oficinas promovidas pela Coordenação e/ou Orientadores.
- h) Os bolsistas deverão possuir registro de no mínimo 75% de presença nas atividades propostas pela Coordenação e/ou Orientadores.
- i) Os bolsistas devem atualizar ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPQ, e enviar o endereço do currículo por e-mail, após 30 (trinta) dias do início das atividades do Projeto.
- j) Em caso de desistência ou abandono das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, o bolsista deverá comunicar à Coordenação e/ou Orientador, por escrito, para que se possa proceder com o desligamento da bolsa.
- k) O não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho pode acarretar o desligamento do bolsista em qualquer tempo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - No ato da inscrição os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Anexo I preenchido
 - b) Cópia dos documentos RG e CPF.
 - c) Cópia da Declaração de Matrícula (atualizado e emitido pela Unioeste).
 - d) Cópia do Histórico Escolar (atualizado).
-

- e) Preencher o Anexo II, formulário de cadastro da equipe e assinar;
- f) Preencher o Anexo III, formulário de Declaração de não Acúmulo de Bolsa e assinar;
- g) Preencher e assinar o Anexo IV, Termo de Compromisso do Bolsista PFEE;
- h) Cópia do registro no CADÚnico, quando houver.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art.8º - O processo de seleção de Bolsistas consistirá de 02 (duas) etapas:

- a) Inscrição e envio da documentação;
- b) Avaliação da documentação realizada pela Coordenação e Orientadores.

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO

Art. 9º - A classificação será multidimensional, levando em consideração os aspectos da vida do acadêmico (mudança, utilização de transporte, uso de medicação, gravidez, mãe) e terá como ordem prioritária a avaliação de renda *per capita*, em ordem crescente.

- a) A ocupação das vagas oriundas da desistência dos bolsistas participantes do projeto será realizada por ordem de classificação

DO DESEMPATE

Art. 10 - Em caso da necessidade de desempate na classificação serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Primeiro: Pessoa com Deficiência;
- b) Segundo: Menor renda;
- c) Terceiro: Ano de matrícula no curso de graduação em ordem decrescente.
- d) Quarto: Maior idade

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 - O resultado deste processo de seleção será publicado pela coordenação do PFEE na página da Assessoria Técnica de Assistência Estudantil – ATAE, no link <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>;

- a) A divulgação será realizada pela coordenação do PFEE junto da ATAE, na página da ATAE, campo “Editais”, seção “Programa Paraná Forma Estudante Empreendedor”, no dia 04 de outubro de 2024.

DA VIGÊNCIA DA BOLSA

Art. 12 - A duração da bolsa será correspondente ao período de execução do projeto, previsto para

encerrar em dezembro de 2024, a partir da contratação.

AS SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA

Art. 13 - A substituição do bolsista pode ser solicitada até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início das atividades no projeto.

a) No caso de o bolsista desistir da bolsa, será repassada para o candidato classificado subsequentemente, respeitando-se função pleiteada.

b) No caso de início ou encerramento das atividades do bolsista no mês corrente, ou de desligamento do bolsista durante as atividades do projeto, a solicitação de inserção ou de desligamento devem ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês que antecede o início ou desligamentos do projeto. Por exemplo: o desligamento será no mês de setembro. A solicitação deve ocorrer até o dia 15 do mês de agosto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela equipe responsável pela execução do projeto.

Cascavel, 09 de setembro de 2024.



Caroline Machado Cortelini Conceição

Coordenadora do Projeto